

PIBIC UNESP

Edital PROPe Unesp N° 09/2023 - PIBIC Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) e o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unesp - PIBIC, para a vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013.

1. Objetivos e Estratégias do Programa

O PIBIC, instrumento de indução do pensamento científico e introdução à pesquisa, visa proporcionar ao estudante da graduação a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa e a integração à cultura científica.

Os candidatos selecionados neste edital serão contemplados com bolsa de iniciação científica, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou pela Reitoria da Unesp, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, pelo período de até 12 (doze) meses.

2. Modalidades de Bolsa

2.1 PIBIC: modalidade de ampla concorrência destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unesp ou de outras instituições públicas ou privadas. A cota de bolsas PIBIC é composta pelas bolsas PIBIC financiadas pelo CNPq e pelas bolsas da contrapartida institucional (Reitoria - RT).

2.2 PIBIC Ações Afirmativas (AF): modalidade destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unesp, cujo ingresso no ambiente acadêmico se deu por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP). A cota para o PIBIC Ações Afirmativas é composta pelas bolsas PIBIC AF CNPq e pela quinta parte do quantitativo total de bolsas da contrapartida institucional (Reitoria - RT).

Auxílio alimentação e transporte PIBIC AF

Parágrafo único: Os candidatos contemplados na modalidade PIBIC AF farão jus ao recebimento de Auxílio alimentação e transporte PIBIC AF, no valor de R\$ 200,00/mês, pelo período de vigência da bolsa.

2.2.1 Todos os estudantes inscritos neste edital, que atenderem aos critérios estabelecidos acima, concorrerão nesta modalidade.

PIBIC UNESP

2.2.2 Os candidatos desta modalidade de bolsa concorrerão, também, às bolsas ofertadas pela ampla concorrência.

2.2.3 Dentro desta modalidade, há reserva de bolsas para estudantes autodeclarados Preto, Pardo ou Indígena (PPI), transgêneros, transexuais e travestis (Trans) e para Pessoas com Deficiência (PcD). Os alunos candidatos às reservas para PPI, Trans e PcDs concorrerão, também, ao quantitativo total de bolsas PIBIC Ações Afirmativas e às bolsas PIBIC da modalidade de ampla concorrência.

2.2.3.1 PIBIC Ações Afirmativas PPI

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 35% (trinta e cinco por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.2.3.2 PIBIC Ações Afirmativas PcD

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 2,5% (dois e meio por cento) serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD). Para concorrer à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, deverá ser apresentado documento comprobatório na submissão da proposta.

2.3.3.3 PIBIC Ações Afirmativas Trans

Do total de bolsas ofertadas na modalidade PIBIC Ações Afirmativas, 2,5% (dois e meio por cento) serão reservadas para Pessoas Transexuais e Travestis (Trans). Para concorrer à reserva para pessoas Trans, deverá ser apresentada autodeclaração (Modelo disponível no ANEXO II deste edital) na submissão da proposta.

Caso não seja preenchido o número de bolsas disponibilizado para a modalidade PIBIC Ações Afirmativas, estas serão ofertadas à ampla concorrência.

3. Áreas Tecnológicas Prioritárias

Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>

PIBIC UNESP

4. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador pertencente aos quadros permanentes da Unesp, ativo ou aposentado, ou docente do quadro permanente de Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Ter cadastro atualizado no ORCID;
- III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- V. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- VI. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos divulgados;
- VII. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da Unesp;
- VIII. Preencher o Formulário de Acompanhamento das Atividades, referente ao Relatório Parcial; via sistema SISPROPe IC, em março de 2024;
- IX. Encaminhar o Relatório Final à PROPE, via sistema SISPROPe IC, em outubro de 2024;
- X. Emitir pareceres demandados nos editais dos Programas de Iniciação Científica da Unesp, sempre que solicitado;
- XI. Apresentar parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.
- XII. Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa Unesp;
- XIII. A orientação à distância é permitida por até 90 dias. No caso de afastamento integral do orientador ou do aluno por período superior a 90 dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;
- XIV. Caso o orientador não conclua a etapa do Relatório Parcial no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, a bolsa do aluno poderá ser suspensa até a regularização;
- XV. O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPE.

5. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico concomitantemente;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unesp ou de outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas e não ultrapassar 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo atualizado;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC com bolsas concedidas pela Unesp, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica;

PIBIC UNESP

- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais no desenvolvimento da Iniciação Científica;
- VIII. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Unesp do ano de 2024 (XXXV CIC Unesp);
- IX. Fazer referência à condição de bolsista CNPq ou Reitoria/Unesp nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. Redigir os Relatórios Parcial e Final e encaminhá-los ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá ter sua bolsa suspensa;
- XI. Devolver ao CNPq/Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do Relatório Final.

6. Inscrição

I. O período de inscrições será de 24 de abril a 31 de maio de 2023;

II. Cada orientador poderá submeter até 03 (três) propostas neste Edital;

O limite máximo de concessões por orientador, na soma dos Editais PROPE PIBIC 09/2023 e PIBITI 10/2023, é de 02 (duas) bolsas:

As propostas aprovadas, classificadas abaixo da nota de corte da Área, poderão ser desenvolvidas sem bolsa, desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa.

III. As inscrições deverão ser realizadas pelo orientador, no sistema SISPROPE IC <https://sistemas.unesp.br/central/#/sistemas>, devendo conter:

- a. CPF do aluno;
- b. Histórico Escolar completo "sujo" atualizado;
- c. Link do Currículo Lattes do aluno;
- d. Comprovante da licença maternidade ou licença adotante, nos últimos 03 anos, para as orientadoras que terão considerados 02 anos a mais na avaliação da produtividade em pesquisa, nos termos do item 7.1 deste edital;
- e. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente;
- f. Autodeclaração de Pessoa Trans (Modelo disponível no ANEXO II), para concorrer à reserva PIBIC AF Trans, nos termos do dispositivo 2.3.3.3 deste Edital;
- g. **Resumo do Projeto de Pesquisa do Orientador** (máximo de 01 página, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 - Espaçamento simples).

O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador deve trazer informações gerais da pesquisa do docente (em desenvolvimento ou que será implementada), não necessariamente financiada, na qual o Plano de Atividades do bolsista esteja inserido.

O Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp, sob pena de desclassificação da proposta.

PIBIC UNESP

h. Plano de Atividades do Aluno (máximo 5 páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 - Espaçamento simples), contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências.

O Plano de Atividades do aluno deverá apresentar aderência ao Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador.

O Plano de Atividades do aluno não deverá conter dados de identificação do orientador, do aluno e/ou da Unidade Unesp, sob pena de desclassificação da proposta.

É vedado ao orientador apresentar o mesmo Plano de Atividades para mais de uma proposta neste Edital.

7. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira de Habilitação Documental das Propostas, no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa - CPP, e a segunda de Avaliação de Mérito, no âmbito do Comitê Científico da PROPE, de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Desempenho Acadêmico do aluno (DAC);
- II. Currículo dos últimos 03 anos do orientador (2020-2022);
- III. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno.

Alunos do 1º e 2º semestres da Graduação terão o desempenho acadêmico avaliado pela nota no vestibular.

Para os alunos transferidos e/ou oriundos de instituições externas à Unesp, quando não houver Coeficiente de Rendimento (CR), será estabelecido pela CPP um parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do candidato.

7.1 Licença maternidade

Para as(os) orientadoras(es) que estiveram em licença maternidade ou licença adotante entre 2020 e 2022, será considerado tempo adicional de 02 anos para avaliação do currículo. Nesse caso, a produtividade em pesquisa será avaliada pelo currículo dos últimos 05 anos (2018-2022), desde que o comprovante da licença seja apresentado na submissão da proposta.

Os critérios para julgamento das propostas constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 Etapa de habilitação documental das propostas

A etapa de habilitação das propostas, de caráter eliminatório, será realizada no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos do orientador, estabelecidos no item 4 deste Edital, do atendimento dos requisitos do aluno, estabelecidos no item 5 deste edital, e da apresentação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.

PIBIC UNESP

7.2.1 O parecer da CPP, quanto à habilitação da proposta, será disponibilizado no sistema SISPROPE IC em 16 de junho de 2023.

7.2.2 No período de 16 a 20 de junho de 2023, será permitida a adequação da documentação pelo orientador proponente, nos termos dos apontamentos da CPP, para aquelas propostas que não forem habilitadas.

7.2.3 O parecer definitivo, quanto à habilitação, após a adequação da proposta, será disponibilizado em 26 de junho de 2023.

7.2.4 As propostas habilitadas serão encaminhadas para etapa de avaliação do mérito científico.

7.3 Etapa de avaliação do mérito científico

Será instituído Comitê Científico composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no item 4 deste Edital, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento.

Caberá ao Comitê Científico:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;
- b. Verificar o atendimento das alíneas "g" e "h" do item 6.III deste edital.

As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo.

8. Classificação e Atribuição de Bolsas

- I. As propostas serão classificadas dentro de cada uma das 08 (oito) Áreas do Conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes;
- II. A quantidade de bolsas por Área de Conhecimento será proporcional à demanda de solicitações protocoladas em cada Área, neste Edital;
- III. **O limite máximo de concessões por orientador é de 02 (duas) bolsas, na soma dos Editais PROPe PIBIC 09/2023 e PIBITI 10/2023;**
- IV. As cotas do CNPq deverão ser, preferencialmente, atribuídas aos orientadores bolsistas de produtividade CNPq, quando atendida à nota de corte da Área do Conhecimento;
- V. Aos alunos premiados no XXXIV Congresso de Iniciação Científica Unesp, nos termos do Edital PROPe 01/2022, será assegurada a atribuição da bolsa PIBIC, desde que sejam atendidas as normas do programa;
- VI. Aos docentes selecionados no Programa de Incentivo e Estímulo à Pesquisa aos Recém-contratados - IEPe-RC, nos termos do Edital PROPe 06/2023, será assegurada a atribuição de 01 (bolsa) de Iniciação Científica PIBIC ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico PIBITI, desde que haja submissão e aprovação da proposta nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

PIBIC UNESP

8.1 Iniciação Científica Sem Bolsa

As propostas aprovadas e classificadas abaixo da nota de corte da Área, poderão ser desenvolvidas sem bolsa, desde que o orientador registre essa opção no período estipulado pela coordenação do programa.

8.2 Lista de Espera

Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos **em desenvolvimento sem bolsa**, por ordem classificatória.

Os processos não contemplados com bolsa que não optarem pelo desenvolvimento sem bolsa não constarão na lista de espera.

9. Cancelamento e Substituição

9.1 Cancelamento

I.O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema SISPROPE IC, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;

II.Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

9.2 Substituição

É permitida uma única substituição de aluno no período de vigência da bolsa. O bolsista substituto deverá atender aos requisitos do aluno, estabelecidos no item 5 do presente Edital, e ter desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado.

Caberá à Unidade a verificação do desempenho acadêmico do aluno substituto, que não poderá ter Coeficiente de Rendimento (CR) inferior em mais de 10% (dez por cento) em comparação ao CR do bolsista substituído.

Quando a substituição do aluno for motivada pela concessão de bolsa por Agência de Fomento, o estudante indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidentes com aquele proposto no PIBIC. Nesse caso, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

A substituição somente poderá ser implementada até o oitavo mês de vigência deste edital (de setembro de 2023 a abril de 2024).

10. Relatórios

I. O Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial) e o Relatório Final deverão ser enviados, via SISPROPE IC, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador no edital subsequente;

PIBIC UNESP

II.O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:

- a.Título;
- b.Identificação do orientador e do aluno (nome e e-mail);
- c.Resumo;
- d.Introdução (com referencial teórico e objetivos);
- e.Materiais e Métodos;
- f.Resultados e Discussão;
- g.Conclusões;
- h.Agradecimentos;
- i.Referências.

11.Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I.Gerenciar o Programa na Unidade via sistema online SISPROPe IC;
- II.Registrar a participação do aluno no Congresso de Iniciação Científica do ano de 2024.

12.Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. Este Comitê responsabilizar-se-á perante a Reitoria e ao CNPq pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo;
- V. Selecionar os membros do Comitê Científico;
- VI. Disponibilizar, na página da PROPe, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VII. Divulgar o resultado do processo;
- VIII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas orientadores e projetos, para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- IX. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres e/ou apresentações orais;
- X. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- XI. Emitir certificados.

PIBIC UNESP

13. Certificação

A emissão do certificado para orientador e aluno está condicionada à aprovação do Relatório Final, à apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno na Primeira Fase do Congresso de Iniciação Científica da Unesp e à permanência mínima de 04 meses no Programa.

O certificado será disponibilizado no sistema SISPROPe IC após o registro do cumprimento dos requisitos listados acima.

14. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa;
- II. Os orientadores não poderão acumular, na soma dos editais PIBIC e PIBITI, mais de duas bolsas vigentes;
- III. Os orientadores e alunos deverão incluir, obrigatoriamente, nas produções científicas a afiliação institucional conforme disposto abaixo:

Em inglês: São Paulo State University (UNESP), School or Institute, Campus (city).

Em português: Universidade Estadual Paulista (UNESP), Unidade (nome da faculdade ou instituto), Câmpus (cidade);

- IV. É permitida a substituição do orientador, exclusivamente, em razão do falecimento, licença médica ou alteração de contrato de trabalho do docente, devidamente comprovado;
- V. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- VI. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC, desde que tenha o aval do orientador;
- VII. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- VIII. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- IX. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil S/A);
- X. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- XI. É vedada a coorientação;

PIBIC UNESP

- XII.** A concessão de bolsa PIBIC não implica vínculo empregatício do aluno com a Unesp ou CNPq;
- XIII.** Para os alunos oriundos de instituições externas à Unesp, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), será estabelecido pela CPP um parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do aluno;
- XIV.** É dever do beneficiário deste Programa conhecer e respeitar as diretrizes constantes do Código de Ética da Unesp, especialmente o item X- DA PESQUISA (https://www2.unesp.br/portal#!/ouvidoria_ses/legislacao4157/);
- XV.** É dever do beneficiário deste Programa zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto (<https://www2.unesp.br/portal#!/cgb/para-pesquisadores/gestao-de-dados/plano-de-gestao-de-dados-unesp/>);
- XVI.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP.

PIBIC UNESP

15. Cronograma

Divulgação do Edital	24 de abril de 2023
Inscrições no Programa	24 de abril a 31 de maio de 2023
Disponibilização do Parecer da CPP quanto a Habilitação Documental das Propostas	16 de junho de 2023
Período para adequação das propostas	16 a 20 de junho de 2023
Disponibilização do Parecer final da CPP quanto à Habilitação Documental das Propostas	26 de junho de 2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	21 de julho de 2023
Período para interposição de recurso dos Resultados Preliminares	24 a 28 de julho de 2023
Divulgação do Resultado Final	15 de agosto de 2023
Implementação das Bolsas	01 a 14 de setembro de 2023
Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial)	01 a 31 de março de 2024
Término da vigência da bolsa	31 de agosto de 2024
Período para apresentação do Relatório Final	01 a 31 de outubro de 2024

PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

1. **Desempenho acadêmico do aluno - DAC (máximo 40 pontos);**
2. **Qualidade do resumo do projeto de pesquisa do orientador e Plano de atividades do aluno (máximo 20 pontos);**
3. **Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos).**

1. Desempenho Acadêmico do aluno (DAC)

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, de acordo com a equação a seguir:

$$\text{DAC} = (\text{CR} * 3,5) + \text{PIC}$$

DAC: desempenho acadêmico do aluno CR: coeficiente de rendimento do aluno

PIC: pontuação máxima do aluno atribuída nas atividades de ICT (Iniciação Científica e/ou Tecnológica)

Para atribuição da pontuação máxima do aluno obtida nas atividades de IC, um dos seguintes cenários deverá ser considerado:

- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa (PIBIC Ensino Médio, PIBIC, PIBITI, Ações Afirmativas Unesp, FAPESP) - **5 (cinco) pontos**;
- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica sem bolsa (vinculada aos Editais ICSB ou PIBIC/PIBITI UNESP) - **3 (três) pontos**.

Alunos do 1º e 2º semestres da Graduação terão o rendimento avaliado pela nota no vestibular.

Para os alunos transferidos e/ou oriundos de instituições externas à Unesp, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), será estabelecido pela CPP um parâmetro equivalente que possibilite a avaliação do Desempenho Acadêmico do aluno;

2. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno

Muito Bom=20 / Bom=15 / Regular=10 / Insatisfatório=0

- 2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;
- 2.2 Fundamentação Teórica;
- 2.3 Metodologia;
- 2.4 Exequibilidade.

PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (máximo 40 pontos)

O currículo do orientador será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

3.1 Pontuação Docente (máximo 10)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário no momento da inscrição.

Docente Pq - **5 pontos**

Docente vinculado à Pós-Graduação - **2 pontos**

Docente com captação de recurso externo junto a Órgãos de Fomento ou parceria público-privada normatizada em Chamada Pública, destinado exclusivamente ao desenvolvimento de projeto de pesquisa (projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq não são considerados).

Anexar termo de outorga ou documento equivalente - **3 pontos**

3.2 Produtividade em Pesquisa (máximo de 30 pontos).

Período a ser considerado: janeiro de 2020 a dezembro de 2022

Docente que esteve em licença maternidade ou licença adotante entre 2020 e 2022 terá o currículo avaliado pela produtividade em pesquisa dos últimos 05 anos (2018-2022).

3.2.1 Publicações

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) - **2 p/u**
- Organização de livro - **0,75 p/u**
- Capítulo de livro internacional - **1 p/u**
- Capítulo de livro nacional - **0,75 p/u**
- Artigo em periódico científico indexado na Base Scopus/ SciELO - **2 p/u**
- Artigo em periódico científico não indexado na Base Scopus/ SciELO - **1 p/u**
- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - **0,75 p/u**
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - **0,5 p/u**
- Tradução de livro (ISBN) - **1 p/u**
- Tradução de capítulo de livro/artigo publicado em periódico científico - **0,25 p/u**

3.2.2 Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) - **2 p/u**
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) - **3 p/u**

PIBIC UNESP

ANEXO I - Julgamento das Propostas

3.2.3 Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (**máximo 10 pontos**) - **1 p/u**
- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (**máximo 15 pontos**) - **1 p/u**
- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (**máximo 2,5 pontos**) - **0,25 p/u**

3.2.4 Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (**máximo de 1 ponto**) - **0,5 p/u**
- Iniciação Científica com bolsa de Agência de Fomento - **1 p/u**
- Iniciação Científica com bolsa no âmbito do Programa PIBIC Ensino Médio Unesp (**máximo de 1 ponto**) - **0,5 p/u**
- Especialização (**máximo de 2 pontos**) - **0,5 p/u**
- Mestrado - **2 p/u**
- Doutorado - **2,5 p/u**
- Supervisão de Pós- doutorado com bolsa - **3 p/u**

3.2.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior - 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)



PIBIC UNESP

ANEXO II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

Eu, _____ nome social completo sem abreviações (nome registro civil completo sem abreviações) _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em / / , no município de _____, Estado de _____, filha(o) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) na _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ expedida em / / , declaro, sob penada lei, que sou _____ (pessoa travesti, transexual ou transgênero) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

_____ de maio de 2023.

Assinatura da candidata/do candidato